



2.4 - A Comissão de Concurso adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas será dos candidatos nessa situação a responsabilidade de trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam para a feitura das provas, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão de Concurso.

2.5 - O candidato nessa condição que necessitar de recurso especial para a realização das provas deverá requerê-lo, por escrito, devidamente justificado por médico especializado na área da respectiva deficiência, ao Presidente da Comissão de Concurso, no ato de inscrição, ciente de que pedidos posteriores, nesse sentido, serão indeferidos.

2.6 - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, no momento da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, conforme o caso, a ser fixado por ato do Presidente da Comissão de Concurso.

2.7 - O Ministério Público do Trabalho terá a assistência de equipe multiprofissional durante o concurso e o estágio probatório, cujos membros serão escolhidos pelo seu Conselho Superior.

2.8 - A equipe multiprofissional, a seu juízo, poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

2.9 - Os candidatos portadores de deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, utilizando-se somente das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos, para habilitá-los à nomeação.

2.10 - A publicação final do resultado do concurso será em duas listas de classificação, uma geral contendo a classificação de todos os candidatos e a lista de candidatos com deficiência.

2.11 - O preenchimento da vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência é condicionada à comprovação da deficiência alegada por ocasião do exame clínico admissional.

3 - DAS CANDIDATAS LACTANTES

3.1 - Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem das etapas do concurso para as quais forem sendo aprovadas, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

3.2 - A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva ficha de inscrição preliminar, para a adoção das providências necessárias pela Secretaria do Concurso.

3.3 - Em casos excepcionais, a candidata lactante deverá indicar a necessidade de amamentação, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, até 5 (cinco) dias antes da realização das provas respectivas.

3.4 - Nos horários previstos para amamentação, as mães poderão retirar-se, temporariamente, das salas onde estarão sendo realizadas as provas, para atendimento a seus bebês em sala especial a ser reservada pela Secretaria do Concurso.

3.5 - Na sala reservada para amamentação, ficarão 2 (dois) fiscais do sexo feminino e poderão ter acesso a ela somente os funcionários da Secretaria do Concurso, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco e/ou amizade com a candidata.

3.6 - Caberá à mãe lactante providenciar pessoa para a guarda do bebê durante todo o período de prova, que deverá encaminhá-lo à sala reservada nos horários de amamentação.

4 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1 - A solicitação de inscrição preliminar será feita no endereço eletrônico <http://www.pgt.mpt.gov.br/concursos>, mediante o preenchimento de formulário padronizado.

4.2 - O candidato, depois de preencher o formulário e fazer o seu envio on line, deverá gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU, correspondente à taxa de inscrição. Em seguida, fará a impressão da solicitação de inscrição para entrega, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, em uma das unidades das Procuradorias Regionais do Trabalho ou Ofícios indicados no Anexo I, no prazo de inscrições.

4.3 - A entrega da solicitação de inscrição, devidamente assinada e acompanhada dos demais documentos necessários, deverá ocorrer, impreterivelmente, até as 18 (dezoito) horas do último dia fixado para o recebimento de inscrições, observando-se o horário de Brasília. O DESCUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA INVIABILIZARÁ A CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR, PROCEDIMENTO INDISPENSÁVEL PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

4.4 - Os documentos necessários para feitura da inscrição preliminar são:

I - original do comprovante do pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, no Banco do Brasil S/A, gerada pelo sistema, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), constando ainda: Nome do contribuinte candidato e seu CPF; Código da unidade: 200200; Gestão: 00001; Nome da Unidade Favorecida: Departamento de Administração da Procuradoria Geral do Trabalho; Código de Recolhimento: 28883-7; Descrição: Taxa de Inscrição em Concurso Público; e Número de Referência: 15.2008.

II - cópia da carteira de identidade;

III - instrumento de procuração, quando for o caso, com a especificação de poderes para promover a inscrição;

IV - duas fotografias recentes, tamanho 3x4; e

V - laudo médico atestando a deficiência, quando for o caso, de acordo com o disposto no item 2.2.1.

4.5 - As informações prestadas na solicitação de inscrição preliminar serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual terá sua inscrição indeferida se não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.6 - O Ministério Público do Trabalho não se responsabiliza por solicitações de inscrições feitas via Internet, mas não confirmadas nas unidades receptoras de inscrições (itens 4.2 e 4.3) ou não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impeçam a transferência de dados.

4.7 - O candidato, ao preencher e entregar o formulário de inscrição preliminar, firmará declaração, sob as penas da lei, de que é bacharel em direito e que deverá atender, até a data da inscrição definitiva, o requisito de três anos de atividade jurídica (CF, artigo 129, § 3º); de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, ou a não comprovação do tempo de atividade jurídica, por ocasião da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do procedimento seletivo; e de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso.

4.8 - A comprovação do exercício da atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em direito, será feita por intermédio dos seguintes documentos:

I - Certidões de cartórios e secretarias, publicações oficiais, petições protocolizadas ou outro meio igualmente idôneo que comprovem a prática de atos privativos de advogado, não bastando a mera inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

II - Certidão de exercício de cargo, emprego ou função pública, inclusive de magistério superior, para cujo desempenho se faça imprescindível a conclusão do Curso de Direito; e

III - Certidão ou diploma de realização de cursos de pós-graduação em Direito, realizados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, de natureza pública, fundacional ou associativa, bem como os cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo Órgão competente.

4.9 - Não será admitida inscrição condicional.

4.10 - Não será admitida, em hipótese alguma, a devolução da taxa de inscrição.

4.11 - Caso o candidato não tenha acesso à Internet, poderá utilizar terminal de atendimento on line que ficará à sua disposição nos locais de inscrição.

4.12 - O Secretário da Comissão de Execução e Fiscalização poderá dispensar do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, mediante requerimento específico, formulado até 15 (quinze) dias antes do término do prazo das inscrições, comprove, de forma inequívoca, não ter condições de arcar com tal ônus, cabendo recurso para o Secretário do Concurso, no prazo de 2 (dois) dias, na hipótese de indeferimento do pedido de dispensa.

4.13 - Encerrado o prazo para a inscrição preliminar, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas. Posteriormente, novo edital indicará os locais de realização das provas escritas e o prazo para retirada do Cartão de Identificação.

4.14 - O comprovante de entrega da solicitação de inscrição preliminar deverá ser apresentado pelo candidato, ou seu procurador com poderes específicos, para recebimento do Cartão de Identificação, que assegurará acesso daquele ao local da realização das provas, devendo ser exibido sempre que solicitado em subseqüentes etapas.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As divulgações referentes ao concurso serão feitas no Diário Oficial da União e, nesse órgão oficial, limitar-se-ão à indicação das inscrições preliminares e definitivas deferidas e à relação dos candidatos aprovados, com as respectivas notas e classificação, além de editais pertinentes ao certame.

5.2 - A Secretaria da Comissão de Concurso dará ampla divulgação às informações relativas ao processo seletivo, utilizando-se de todos os meios disponíveis, especialmente a Internet, no endereço <http://www.pgt.mpt.gov.br/concursos>.

5.3 - O prazo de eficácia do concurso será de 2 (dois) anos contados da publicação do respectivo ato homologatório.

5.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Concurso que, se entender necessário, ouvirá o Conselho Superior.

OTAVIO BRITO LOPES

ANEXO I

PRT 1ª REGIÃO
RIO DE JANEIRO/RJ: Av. Churchill, 94, 7º/11º andar, Castelo - CEP 20.020-050 - FONE: (21) 3212-2000

OFÍCIO DE CABO FRIO/RJ: Rua Florimundo Batista Machado, 11, Centro - CEP 28.907-050, - FONE (22) 2644-3339

OFÍCIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ: Rua Gil de Góis, 291, Centro - CEP 28.035-540 - FONE (22) 2731-0531

OFÍCIO DE NOVA FRIBURGO/RJ: Rua Dr. Ernesto Brasília, 30, Cobertura, Centro - CEP 28.610-120 - FONE (22) 2522-5031

OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU/RJ: Rua Rita Gonçalves, 422, Centro - CEP 26.250-160 - FONE (21) 2669-3155

OFÍCIO DE VOLTA REDONDA/RJ: Rua 537, 31, B. Jardim Paraíba - CEP 27.295-240 - FONE (24) 3338-0876

PRT 2ª REGIÃO

SÃO PAULO/SP: Rua Jaguaribe, 194, Bairro Santa Cecília - CEP 01.224-000 - FONE (11) 2166-8900

OFÍCIO DE MOGI DAS CRUZES/SP: Rua Professora Leonor de Oliveira Melo, 189, Jardim Santista - CEP 08.730-140 - FONE (11) 4724-7226

OFÍCIO DE SANTOS/SP: Rua Brás Cubas, 190, Vila Nova - CEP 11.013-162 - FONE (13) 3222-3930

OFÍCIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP: Rua Sargaços, 135, Jardim do Mar - CEP 09.750-320 - FONE (11) 4330-1164

PRT 3ª REGIÃO:

BELO HORIZONTE/MG: Rua Domingos Vieira, 120, B. Santa Efigênia - CEP 30.150-240 - FONE: (31) 3304-6200

OFÍCIO DE CORONEL FABRICIANO/MG: Rua Ver. Pedro Messina, 62, Centro - CEP 35.171-037 - FONE: (31) 3846-0561

OFÍCIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG: Rua Prudente de Moraes, 660, Centro - CEP 35.020-460 - FONE: (33) 3271-3005

OFÍCIO DE JUIZ DE FORA/MG: Rua Dr. Constantino Paleta, 390, B. Santa Helena - CEP 36.015-450 - FONE: (32) 3216-7718

OFÍCIO DE MONTES CLAROS/MG: Rua Coronel Spyer, 211, Centro - CEP 39.400-111 - FONE: (38) 3222-9464

OFÍCIO DE PATOS DE MINAS/MG: Rua Olegário Maciel, 203, 5º andar, Centro - CEP 38.700-122 - FONE: (34) 3823-7470

OFÍCIO DE TEÓFILO OTONI/MG: Rua Dr. Manoel Esteves, 205, Centro - CEP 39.800-090 - FONE: (33) 3522-9222

OFÍCIO DE UBERLÂNDIA/MG: Rua Duque de Caxias, 155, Centro - CEP 38.400-142 - FONE: (34) 3236-9460

OFÍCIO DE VARGINHA/MG: Av. Princesa do Sul, 620, 2º andar, Jardim Andere - CEP 37.026-080 - FONE: (35) 3214-3771

PRT 4ª REGIÃO

PORTO ALEGRE/RS: Rua Ramiro Barcelos, 104, B. Floresta - CEP 90.035-000 - FONE: (51) 3284-3000

OFÍCIO DE CAXIAS DO SUL/RS: Rua Alfredo Chaves, 557, Sala 2, Centro - CEP 95.020-460 - FONE: (54) 3223-0458

OFÍCIO DE PASSO FUNDO/RS: Rua Coronel Chicuta, 575, 4º andar, Centro - CEP 99.010-051 - FONE: (54) 3311-8833

OFÍCIO DE PELOTAS/RS: Rua XV de Novembro, 667, Conjunto 601/606, Galeria Malcon, Centro - CEP 96.015-000 - FONE: (53) 3227-5214

OFÍCIO DE SANTA MARIA/RS: Al. Montevideo, 322, Sala 201, B. N. Sra. De Lourdes - CEP 97.050-030 - FONE: (55) 3226-9195

OFÍCIO DE SANTO ÂNGELO/RS: Rua Bento Gonçalves, 975, Centro - CEP 98.801-700 - FONE: (55) 3314-0091

PRT 5ª REGIÃO

SALVADOR/BA: Av. Sete de Setembro, 308, Corredor da Vitória - CEP 40.080-001 - FONE: (71) 3324-3400

OFÍCIO DE ITABUNA/BA: Av. Adolfo Maron, 21, Edifício Tarik, 4º andar, Centro - CEP 45.600-922 - FONE: (73) 3211-1123

OFÍCIO DE JUAZEIRO/BA: Rua Napoleão Laureano, 422, B. Santo Antônio - CEP 48.903-080 - FONE: (74) 3611-4933

PRT 6ª REGIÃO

RECIFE/PE: Rua Quarenta e Oito, 600, Bairro Espinheiro - CEP 52.050-380 - FONE: (81) 2101-3200

OFÍCIO DE PETROLINA/PE: Av. 31 de março, s/n, Centro de Convenções, 2º andar, Centro - CEP 56.302-100 - FONE: (87) 3861-6704

PRT 7ª REGIÃO

FORTALEZA/CE: Av. Padre Antônio Tomás, 2110 - Bairro Aldeota - CEP 60.140-160 - FONE: (85) 3462-3400

OFÍCIO DE SOBRAL/CE: Rua Anahid de Andrade, 524, Centro - CEP 62.011-000 - FONE: (88) 3611-1105

PRT 8ª REGIÃO-BELÉM/PA: Rua dos Mundurucus, 1794, Bairro Batista Campos - CEP: 66.035-360 - FONE (91) 3217-7500

PRT 9ª REGIÃO

CURITIBA/PR: Av. Vicente Machado, 84, Centro - CEP 80.420-010 - FONE: (41) 3304-9000

OFÍCIO DE CASCAVEL/PR: Rua Paraná, 2361, Ed. Felipe Adura, 13º andar, Centro - CEP 85.812-011 - FONE: (45) 3322-0104

OFÍCIO DE GUARAPUAVA/PR: Av. Getúlio Vargas, 2173, Centro - CEP 85.010-280 - FONE: (42) 3623-0589

OFÍCIO DE LONDRINA/PR: Av. Duque de Caxias, 620, Jardim Igapó - CEP 86.015-000 - FONE: (43) 3342-9221

OFÍCIO DE MARINGÁ/PR: Av. Centenário, 116, Quadra 5, Zona Armazém - CEP 87.050-040 - FONE: (44) 3226-1484

OFÍCIO DE UMUARAMA/PR: Av. Rio Branco, 4094, Centro - CEP 87.501-130 - FONE: (44) 3624-9908

PRT 10ª REGIÃO:

BRASÍLIA/DF: SEPN, Quadra 513, Bloco D, Edifício Imperador, 3º e 4º andares, Asa Norte - CEP 70.760-524 - FONE: (61) 3340-7989

OFÍCIO DE ARAGUAÍNA/TO: Rua Ademar Vicente Ferreira, 1255, 1º andar, Centro - CEP 77.804-120 - FONE: (63) 3415-4209

OFÍCIO DE PALMAS/TO: Av. JK, Qd. 103 Sul, 160, Lt. 21, Ed. Pipes II, Sala 12 - CEP 77.015-012 - FONE: (63) 3215-8650

PRT 11ª REGIÃO

MANAUS/AM: Rua Pará, 885, Ed. José Frota II, 6º andar, Bairro São Geraldo - CEP 69.053-070 - FONE: (92) 3584-1750

OFÍCIO DE BOA VISTA/RR: Rua Capitão Franco de Carvalho, 352, Bairro São Francisco - CEP 69.305-120 - FONE: (95) 2121-5100

PRT 12ª REGIÃO

FLORIANÓPOLIS/SC: Av. Rio Branco, 301, Centro - CEP 88.015-201 - FONE: (48) 3251-9900

OFÍCIO DE CHAPECO/SC: Av. Sete de Setembro, 45-E, Sala 103, Centro - CEP 89.802-220 - FONE: (49) 3328-3075

OFÍCIO DE CRICIÚMA/SC: Rua Palestina, s/n, Paço Municipal, B. São Luiz - CEP 88.803-900 - FONE: (48) 3433-0558

PRT 13ª REGIÃO

JOÃO PESSOA/PB: Av. Almirante Barroso, 234, Centro - CEP 58.013-120 - FONE: (83) 3241-4467

OFÍCIO DE CAMPINA GRANDE/PB: Rua Antônio Campos, 594, Bairro do Alto Branco - CEP 58.102-565 - FONE: (83) 3321-4080